

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2010

ESCLARECIMENTO III

Pergunta: Considerando que:

I - A letra "c" do item 2 do termo de referência, parte integrante do edital, menciona que:

"c) Realização, no local de entrega do relatório, de 2 (duas) reuniões técnicas, entre o BANPARÁ e a empresa de consultoria para discussão das hipóteses que serão adotadas e da metodologia de cálculo. Ocasião em que, serão entregues os relatórios preliminares, **caso o Banco solicite alguma correção ou ajuste neste relatório**, o relatório ajustado (Relatório Final), deverá ser entregue até 15 de janeiro (se for relatório do 2º semestre) e 15 de julho (se for relatório do 1º semestre)." (grifos nossos)

II – Os cálculos atuariais são feitos com base em premissas atuariais eleitas preliminarmente;

III – A eleição de nova premissa atuarial se trata de um recálculo, demandando mais horas de trabalho.

Questiona-se:

É correto o entendimento de que os ajustes e correções mencionadas neste item referem-se à formatação do relatório ou qualquer outro item, não englobando o recálculo em função de outras premissas atuariais?

Resposta: Os ajustes e correções no relatório referem-se à adequada aplicação de premissas econômicas